



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025-L, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES**

Esta propositura almeja instituir o Projeto Verão São Roque, um evento anual que não apenas incentiva a prática esportiva, mas também fortalece a integração social e projeta São Roque como um destino turístico de destaque. A iniciativa pretende criar um ambiente vibrante durante o verão, unindo esporte, lazer e cultura em uma programação diversificada que beneficiará tanto os moradores quanto os visitantes.

Com o objetivo de promover a ocupação criativa dos espaços públicos, o evento será realizado no Centro de Lazer da Bandeirantes, consolidando-o como um local de referência para práticas esportivas e atividades recreativas. A programação incluirá modalidades que abrangem diferentes idades e interesses, promovendo a inclusão social e incentivando hábitos saudáveis.

Além de promover a prática esportiva entre diferentes faixas etárias, o projeto representa uma oportunidade estratégica para incentivar hábitos saudáveis e fortalecer a cultura do esporte em São Roque. Ao proporcionar acesso a diversas modalidades, o evento estimula a formação de novos atletas, amplia a participação da comunidade em atividades físicas e reforça o papel do esporte como instrumento de integração social, melhoria da saúde e desenvolvimento pessoal.

A possibilidade de firmar parcerias com a iniciativa privada amplia o potencial do projeto, viabilizando novos investimentos e garantindo a sustentabilidade financeira do evento. Essa cooperação permitirá oferecer uma estrutura de qualidade, que irá atrair ainda mais participantes e consolidar o evento no calendário oficial do município.

Como Vereador comprometido com a promoção do esporte em São Roque, acredito que o Projeto Verão São Roque será um marco na integração comunitária e no fortalecimento das práticas esportivas. Essa iniciativa reflete meu compromisso com o esporte como ferramenta de transformação social e inclusão, trazendo benefícios duradouros para nossa população.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 10/01/2025 – 16:16 436/2025, de 10 de janeiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 10/2025-L**

De 10 de janeiro de 2025.

### ***Dispõe sobre a criação do Projeto Verão São Roque, sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, o “Projeto Verão São Roque”, a ser realizado anualmente entre os meses de janeiro e março, no Centro de Lazer Bandeirantes.

Parágrafo único. O evento referido no caput será incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** O “Projeto Verão São Roque” tem como objetivos:

I – promover o intercâmbio socioesportivo entre os jovens;

II – incentivar a integração e a formação de jovens atletas por meio do esporte;

III – fomentar o interesse pelo ideal olímpico.

**Art. 3º** As modalidades esportivas que compõem o “Projeto Verão São Roque” incluem, entre outras definidas pelo Poder Executivo:

I – futevôlei;

II – vôlei de praia;

III – beach tênis;

IV – beach soccer;

V – basquete;

VI – futsal;

VII – damas;

VIII – xadrez.

Parágrafo único. O público-alvo do evento compreende crianças, adolescentes e idosos.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 4º** Compete ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer:

I – elaborar as regras específicas para cada modalidade esportiva;

II – organizar e coordenar a realização do evento.

Parágrafo único. Cada modalidade terá regulamento próprio, que integrará o Regulamento Geral do evento.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios ou parcerias com entidades privadas, preferencialmente voltadas ao esporte amador ou ao desenvolvimento infantojuvenil, para o patrocínio do evento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, criando os mecanismos necessários para sua implementação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,  
10 de janeiro de 2025.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
**(THIAGO NUNES)**  
Vereador